



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

PARECER CONTROLE N°. 2023/12.26.001 - CG-PMM

Solicitante: Gabinete do Prefeito

Processo Administrativo: N° 2023/12.18.001-SEMEC/PMM instaurou a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N° 006/2023-GAB/PMM

Assunto: Análise e Parecer de Possibilidade de contratação pessoa jurídica Detentora de instrumento de contrato de exclusividade prestação de show musical das Bandas Fruto Sensual, Invencíveis, Baladeros, MIZERÊ e DJ Tom Mix para programação do Réveillon 2024 "Uma festa de Luzes e Cores".

1. RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral, para exame e parecer, os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Inexigibilidade de Licitação n° 006/2023 que tem como objeto contratação de Pessoa Jurídica **JD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF N° 34.455.997/0001-96 Detentora de instrumento de contrato de exclusividade prestação de show musical da **Bandas Fruto Sensual, Invencíveis, Baladeros, MIZERÊ e DJ Tom Mix para programação do Réveillon 2024 "Uma festa de Luzes e Cores"**.

O processo está autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação apenas 01, volume.

Após Análise da Assessoria Jurídica, os autos foram encaminhados a Controladoria Geral do Município para manifestação acerca da legalidade do procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

É o breve relatório.

2. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Na análise da documentação constantes nos autos constam:

- a)** Memorando de solicitação;
- b)** Termo de referência;
- c)** Propostas de Preços da pessoa jurídica J D PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 34.455.997/0001-96, no valor de R\$ 212.000,00 (Duzentos e doze Mil Reais)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

referente aos serviços que deverá prestar ao Municipal de Mocajuba/PA;

- d) Documentação da empresa quanto a qualificação jurídica, regularização fiscal e trabalhista;
- e) Anexos de materiais com biografia da artista, reportagens, shows nacionais e álbuns reconhecidos, que demonstram seu renome artístico e consagração pela crítica especializada e opinião pública;
- f) Despacho da Autoridade para análise e parecer jurídico para possível contratação;
- g) Termo de autuação assinado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
- h) Despacho para contabilidade solicitando análise e parecer prévio quanto à disponibilidade orçamentaria e indicação dos recursos orçamentários para pagamento;
- i) Dotação Orçamentária;
- j) Justificativa
- k) Despacho para Assessoria Jurídica;
- l) Minuta do Contrato;
- m) Parecer Jurídico assinado pela assessoria jurídica.

3. DA ANÁLISE JURÍDICA:

Em atenção a exigência legal contida no inciso III do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, foi exarado o Parecer Jurídico assinado pela assessoria jurídica, em que se manifestou favoravelmente ao prosseguimento do feito, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento.

O processo administrativo nessa modalidade tem previsão legal esculpida no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, apontado na minuta de despacho de Inexigibilidade de Licitação como fundamento legal para a contratação pretendida, assim dispõe o aludido artigo, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

*declaração, carta ou outro documento **que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico,** afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. (Destaque)*

Considerando a razão da escolha e através da documentação apresentada constatou-se que a empresa J D PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 34.455.997/0001-96, atende as necessidades da Secretaria Municipal, sendo este motivo para fundamentar a contratação através da Inexigibilidade de Licitação prevista no Inciso III, § 2º do 74 da Lei 14.133/21.

4. HABILITAÇÃO

Diante da análise da proposta e valores mencionados no processo, verifica-se que estão em conformidade com os estimados para a presente contratação.

Ainda sobre a documentação apresentada pela empresa, confirmou-se que está atendeu às exigências previstas nas normas vigentes.

5. RECOMENDAÇÕES

Recomendamos que seja observado o art. 42, caput, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.

Recomenda-se a juntada de documentos com a análise de riscos, previsto no inciso I do art. 72 da Lei 14.133/21.

Recomenda-se que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

6. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, por estar em conformidade com o estabelecido na Lei 14.133/2021, este Controle Interno manifesta-se favoravelmente pelo prosseguimento do feito da contratação da pessoa jurídica, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA, bem como PNCP.

Ademais, é importante salientar que, a geração de despesa é de inteira responsabilidade do ordenador de despesas, eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria deste município.

Retorne os autos ao responsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

É o parecer S.M.J.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA, em 26 de dezembro de 2023.

DANIEL FELIPE GAIA DANIN

Controlador Geral do Município de Mocajuba

Portaria nº 271/2023 - GAB.PREF.